

**INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR**  
**CNPJ/MF Nº 03.758.318/0001-24**  
**NIRE 33.3.002.6.520-1**  
**COMPANHIA ABERTA**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, SOB REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR, REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2015**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 06 de outubro de 2015, às 10:00 horas, na sede da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR (“Companhia”), situada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, nº 52, salas 801, 3001 e 3002, Centro, CEP 20.031-000.
  
2. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal Valor Econômico, edição do Rio de Janeiro, nos dias 21, 22 e 23 de setembro de 2015, nos termos (i) do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”); e (ii) da Cláusula 8 do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR”, celebrado, em 12 de fevereiro de 2014, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário (“Escritura” e “Agente Fiduciário”, respectivamente).
  
3. **PRESENÇA:** Presentes os titulares de debêntures representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da Companhia (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente). Presentes, ainda, o representante da Companhia, Sr. Rodrigo de Oliveira Torres, e do Agente Fiduciário.
  
4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Gustavo Castro e Silva, que convidou o Sr. Bernardo Hallak Amaral para secretariá-lo.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a (i) liberação da obrigação assumida pela Companhia de não contrair Dívidas (conforme definido na Escritura) em valor superior ao montante de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de Reais), prevista na alínea III da Cláusula 6.1 da Escritura, desde que os recursos captados sejam utilizados para o Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura) da totalidade das Debêntures; (ii) não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures em razão da liberação da obrigação mencionada no item (i) acima; (iii) alteração do Prêmio de Resgate Antecipado (conforme definido na Escritura) a ser pago pela Emissora em caso de Resgate Antecipado Facultativo, conforme previsto na Cláusula 5.15.1 da Escritura; (iv) alteração do prazo mínimo de comunicação aos titulares de Debêntures, ao Agente Fiduciário e à CETIP S.A. – Mercados Organizados acerca da realização do Resgate Antecipado Facultativo, conforme previsto no caput da Cláusula 5.15.1, bem como na alínea (a) da referida Cláusula; e (v) autorização para o Agente Fiduciário assinar todos os documentos e realizar demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações objeto dos itens (i) a (iv) acima.

**6. ABERTURA DOS TRABALHOS E MESA:** O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

**7. DELIBERAÇÕES:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura), deliberaram:

**7.1.** A liberação da obrigação assumida pela Companhia de não contrair Dívidas em valor superior ao montante de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de Reais), prevista no item III da Cláusula 6.1 da Escritura em razão da aprovação da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, sob regime misto de colocação, da Companhia, no valor de até R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) (“Nova Emissão”), desde que os recursos captados com a Nova Emissão sejam utilizados para o Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures, o qual deverá ocorrer em até 10 (dez) Dias Úteis após a liquidação financeira da Nova Emissão.

**7.2.** Tendo em vista a liberação formal deliberada no item 7.1. acima, orientar o Agente Fiduciário a não declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures tendo em vista o disposto no item III, da Cláusula 5.18.2 da Escritura. A presente liberação refere-se

unicamente à realização da Nova Emissão, tendo em vista a vedação prevista no item III da Cláusula 6.1 da Escritura, de forma a realizar o Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures, não estando, portanto, a Emissora, autorizada a (x) descumprir outras obrigações por ela assumidas na Escritura ou (y) contratar outras Dívidas não autorizadas nesta Assembleia e na Escritura.

**7.3.** A alteração do Prêmio de Resgate Antecipado (conforme definido na Escritura) a ser pago pela Emissora em caso de Resgate Antecipado Facultativo, conforme previsto na Cláusula 5.15.1 da Escritura, de forma que o mesmo passará a ser correspondente a: percentuais distintos com base no resultado do desdobramento da emissão de Debêntures em 2 (duas) séries, cuja alocação das debêntures foi definida pela opção dos Debenturistas, as quais contarão com os mesmos termos e condições das Debêntures em série única emitidas, exceto com relação ao prêmio de resgate no caso de Resgate Antecipado Facultativo da respectiva série: Debêntures da 1ª Série alocadas: 38.600 (trinta e oito mil e seiscentas) Debêntures. Titulares das Debêntures da 1ª Série: Banco do Brasil S.A., portador do CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, Banco BTG Pactual S.A. (conta própria), portador do CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45, Banco BTG Pactual S.A. (conta garantia), portador do CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45, BTG Pactual Resseguradora S.A. (conta própria), portador do CNPJ sob o nº 15.421.859/0001-41, BTG Pactual Resseguradora S.A. (conta de reserva técnica), portador do CNPJ sob o nº 15.421.859/0001-41 e Banco Citibank S.A., portador do CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, os quais atualmente detêm, respectivamente, 9.200 (nove mil e duzentas) Debêntures, representando 19,5745% (dezenove inteiros e cinco mil setecentos e quarenta e cinco décimos de milésimos por cento) das Debêntures em circulação, 11.081 (onze mil e oitenta e uma) Debêntures, representando 23,5766% (vinte e três inteiros e cinco mil setecentos e sessenta e seis décimos de milésimos por cento) das Debêntures em circulação, 6.919 (seis mil novecentas e dezenove) Debêntures, representando 14,7213% (quatorze inteiros e sete mil duzentos e treze décimos de milésimos por cento) das Debêntures em circulação, 1.610 (mil seiscentas e dez) Debêntures, representando 3,4255% (três inteiros e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco décimos de milésimos por cento) das Debêntures em circulação, 390 (trezentas e noventa) Debêntures, representando 0,8298% (oito mil duzentos e noventa e oito décimos de milésimos por cento) e 9.400 (nove mil e quatrocentas) Debêntures, representando 20,0000% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação, e serão titulares de, respectivamente, 9.200 (nove mil e duzentas), 11.081 (onze mil e oitenta e uma), 6.919 (seis mil novecentas e dezenove), 1.610 (mil seiscentas e dez), 390 (trezentas e noventa) e 9.400 (nove mil e quatrocentas) Debêntures da 1ª Série. Debêntures da 2ª Série alocadas: 8.400 (oito mil e quatrocentas) Debêntures. Titulares das Debêntures da 2ª Série: BB Top Renda Fixa Credito Privado Alto Rendimento Longo Prazo Fundo De Investimento, portador do CNPJ sob o nº 18.428.655/0001-20, BB Atacado Misto FI Renda Fixa Credito Privado, portador do CNPJ sob o nº 05.832.360/0001-73, BB Previdência 2 FI RF CP, portador do CNPJ sob o nº 10.220.241/0001-08, BB Institucional FI Renda Fixa, portador do CNPJ sob o nº 02.296.928/0001-90, BB Top RF Arrojado FI Renda Fixa Longo Prazo, portador do CNPJ

sob o nº 03.389.374/0001-39, BB Top Credito Privado FI Renda Fixa Longo Prazo, portador do CNPJ sob o nº 06.015.421/0001-72, BB Top DI FI Referenciado DI Longo Prazo, portador do CNPJ sob o nº 00.852.311/0001-89 e BB Top RF Moderado FI Renda Fixa LP, portador do CNPJ sob o nº 01.608.572/0001-10, os quais atualmente detêm, respectivamente, 1.389 (mil trezentas e oitenta e nove) Debêntures, representando 2,9553% (dois inteiros e nove mil quinhentos e cinquenta e três décimos de milésimos por cento) das Debêntures em circulação, 566 (quinhentas e sessenta e seis) Debêntures, representando 1,2043% (um inteiro e dois mil e quarenta e três décimos de milésimos por cento) das Debêntures em circulação, 471 (quatrocentas e setenta e uma) Debêntures, representando 1,0021% (um inteiro e vinte e um décimos de milésimos por cento) das Debêntures em circulação, 212 (duzentas e doze) Debêntures, representando 0,4511% (quatro mil quinhentos e onze décimos de milésimos por cento) das Debêntures em circulação, 1.226 (mil duzentas e vinte e seis) Debêntures, representando 2,6085% (dois inteiros e seis mil e oitenta e cinco décimos de milésimos por cento) das Debêntures em circulação, 236 (duzentas e trinta e seis) Debêntures, representando 0,5021 (cinco mil e vinte um décimos de milésimos por cento) das Debêntures em circulação, 2.272 (duas mil duzentas e setenta e duas) Debêntures, representando 4,8340% (quatro inteiros e oito mil trezentos e quarenta décimos de milésimos por cento) das Debêntures em circulação e 2.028 (duas mil e vinte e oito) Debêntures, representando 4,3149% (quatro inteiros e três mil cento e quarenta e nove décimos de milésimos por cento) das Debêntures em circulação, e serão titulares de, respectivamente, 1.389 (mil trezentas e oitenta e nove), 566 (quinhentas e sessenta e seis), 471 (quatrocentas e setenta e uma), 212 (duzentas e doze), 1.226 (mil duzentas e vinte e seis), 236 (duzentas e trinta e seis), 2.272 (duas mil duzentas e setenta e duas) e 2.028 (duas mil e vinte e oito) Debêntures da 2ª Série. Tendo em vista o disposto neste item 7.3, com relação ao prêmio de resgate no caso de Resgate Antecipado Facultativo da respectiva série, resolvem alterar a Cláusula 5.15.1 para determinar os percentuais de prêmio que serão aplicados para cada série, por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o qual será correspondente a (i) com relação às Debêntures da 1ª Série (“Debêntures da 1ª Série”), 1,00% (um inteiro por cento), incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis* no respectivo Período de Capitalização; e (ii) com relação às Debêntures da 2ª Série (“Debêntures da 2ª Série”), 2,05% (dois inteiros e cinco centésimos por cento), incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis* no respectivo Período de Capitalização.

**7.4.** Alterar o prazo mínimo de comunicação aos titulares de Debêntures, ao Agente Fiduciário e à CETIP acerca da realização do Resgate Antecipado Facultativo, conforme previsto no *caput* da Cláusula 5.15.1, bem como na alínea (a) da referida Cláusula, de 10 (dez) Dias Úteis para 2 (dois) Dias Úteis.

**7.5.** Conceder autorização para o Agente Fiduciário assinar todos os documentos e realizar demais atos necessários para o cumprimento integral da deliberação objeto dos itens 7.1 a 7.4 acima como representante dos Debenturistas.

**8.** **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2015.

---

Gustavo Castro e Silva  
Presidente

---

Bernardo Hallak Amaral  
Secretário

*Página de assinaturas 01/07 da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de debêntures da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR, realizada em 06 de outubro de 2015*

Debenturistas:

---

**BANCO DO BRASIL S/A , sob o CNPJ 00.000.000/0001-91, representado pelo Sr.**

*Página de assinaturas 02/07 da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de debêntures da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR, realizada em 06 de outubro de 2015*

Debenturistas:

---

**BANCO BTG PACTUAL S/A, sob o CNPJ 30.306.294/0001-45, representado pelo Sr.**

*Página de assinaturas 03/07 da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de debêntures da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR, realizada em 06 de outubro de 2015*

Debenturistas:

---

**BTG PACTUAL RESSEGURADORA S/A, sob o CNPJ 15.421.859/0001-41, representado pelo Sr.**

*Página de assinaturas 04/07 da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de debêntures da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR, realizada em 06 de outubro de 2015*

Debenturistas:

---

**BANCO CITIBANK S/A, sob o CNPJ 33.479.023/0001-80, representado pelo Sr.**

*Página de assinaturas 05/07 da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de debêntures da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR, realizada em 06 de outubro de 2015*

Debenturistas:

<b>BB TOP RENDA FIXA CREDITO PRIVADO ALTO RENDIMENTO LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO</b>
<b>BB ATACADO MISTO FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO</b>
<b>BB PREVIDENCIA 2 FI RF CP</b>
<b>BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA</b>
<b>BB TOP RF ARROJADO FI RENDA FIXA LONGO PRAZO</b>
<b>BB TOP CREDITO PRIVADO FI RENDA FIXA LONGO PRAZO</b>
<b>BB TOP DI FI REFERENCIADO DI LONGO PRAZO</b>
<b>BB TOP RF MODERADO FI RENDA FIXA LP</b>

**Representado pelo seu gestor BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A., sob o CNPJ  
0.822.936/0001.69, na pessoa do/a Sr./Sra.**

*Página de assinaturas 06/07 da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de debêntures da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR, realizada em 06 de outubro de 2015*

Agente Fiduciário:

---

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

*Página de assinaturas 07/07 da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de debêntures da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, a Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR, realizada em 06 de outubro de 2015*

Emissora:

---

**INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR**